Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

# MENSAGEM Nº 111/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei anexo, visa autorização legislativa para alterar dispositivo da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autorizou prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

A atual legislação prevê a extinção dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, em 30 de agosto de 2016, conforme Lei 4.788, de 12 de maio de 2016 e,

Considerando que o processo licitatório nº 31/2015 está em andamento;

Considerando os prazos legais de publicações e prazos a considerar para que a empresa vencedora do certame licitatório assuma os serviços, solicitamos a prorrogação dos supracitados contratos, até 31 de dezembro de 2016 para conclusão do procedimento licitatório e a vencedora do certame possa assumir o serviço.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 3 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Ago-2016-15:35-028488-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 140/2016

Altera a redação do "caput" do art. 1° e revoga do artigo 2º, da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Município de Pato Branco
Fls 2221 Visto

PREFEITURA DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015**

O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da decisão proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0003085-12.2016.8.16.0131.

Pato Branco, 19 de maio de 2016.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**
**PREFEITO**

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Município de Pato Branco
Fls 2222 Visto

I - Relatório:

Trata-se de Agravo Interno interposto por Transportes Coletivos LP Ltda. contra decisão liminar proferida por esta Relatora às fls. 3667/3673-TJ, a qual indeferiu a concessão do efeito suspensivo pleiteado.

O agravante reitera as razões anteriormente arguidas, aduzindo, em síntese:

a) Houve o direcionamento do edital de licitação para beneficiar a habilitação do Consórcio Tupã no decorrer do processo licitatório, nos seguintes momentos: - alteração na qualificação técnica do Edital para retirar os termos "urbano" e "em linhas urbanas" do item 20.4.2, que tratava da qualificação técnica necessária para habilitação. Contudo, duas das empresas componentes do Consórcio (Viação Pato Branco Ltda. e Cattani Sul Transportes Ltda.) não possuem atestado de capacidade técnica apto a comprovar a prestação de serviço público de transporte Agravo nº 1.534.443-1/01 fls. 2

coletivo urbano, de forma que caso a Comissão de Licitação não houvesse suprimido os termos citados, o Consórcio estaria inabilitado.

- alteração na fórmula de endividamento que dobrou o grau de endividamento a ser apresentado na fase de habilitação de 0,50 para 1,00 (item 20.5.6 do Edital) sem qualquer justificação. Sem essa alteração o consórcio Tupã estaria inabilitado.

- exclusão dos índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral do item 20.5.6 sem nenhuma justificativa e que seriam necessários para apresentação na fase de habilitação.

b) Inexequibilidade econômico-financeira do serviço de transporte coletivo de Pato Branco nos termos exigidos pelo Edital, com base nos seguintes fatos: - utilização de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula e a possível desclassificação da proposta mais vantajosa (item 22.1.4) - utilização de parâmetros de valor de insumos equivocados.

- tarifa atualizada pela Câmara Técnica do Município de Pato Branco que define o valor da tarifa em R$ 3,01, ou seja, muito superior à proposta pelo Edital e que evidencia a possível inexequibilidade do serviço.

- ilegalidade do projeto básico em relação ao art. 55, inciso I, da Lei nº 3.598/2011.

- não especificação dos bens reversíveis, o que vincula a proposta econômico-financeira, pois não se pode fazer um estudo de viabilidade econômico-financeira com base em tantos itens que podem ser tidos como reversíveis.

- anexação de planilha de estudo e de amortização dos valores de outorga durante os 20 (vinte) anos sem a republicação do Edital, o Agravo nº 1.534.443-1/01 fls. 3

que afronta o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

c) Irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio Tupã durante a fase de habilitação das empresas, com base nos seguintes fatos: - apresentação de atestado de visita técnica e relação explícita de atendimento às especificações técnicas que não foram requeridos pelo edital e

Câmara Mun. de Pato Fls 5 Visto
Município de Pato Branco Fls 2223 Visto

que ofendem a isonomia da concorrência.
- declarações de regularidade prestadas por consórcio ainda inexistente.
- indícios de não recolhimento de ISS por parte da empresa líde do consórcio Transangelo Transportes Coletivos Ltda.
- balanço patrimonial de 2 empresas integrantes do Consórcio em desconformidade com o Edital - item 2.5.4.
- ausência dos índices de liquidez geral e corrente.
- certidão de tributos não disponíveis no site da Receita Federal em nome da empresa Cattani Sul Transportes Ltda., o que indica possível descumprimento do Edital.

Argumenta, ainda, que embora a decisão liminar tenha considerado que as erratas feitas durante o processo de licitação foram devidamente justificadas, mostra-se ilegal a exclusão de índices, dobra de endividamento e alteração na qualificação técnica que não possuam justificação e estudo prévio.

Sustenta não haver dano inverso em caso de concessão do efeito suspensivo a fim de suspender o procedimento, pois as atuais prestadoras do serviço público de transporte coletivo em Pato Branco são a própria agravante e a empresa líder do Consórcio Tupã (Transangelo), de onde de verifica que a suspensão



licitação nada mais faz do que manter a atual situação do serviço de Pato Branco, que em nada será prejudicado durante este processo licitatório.

Requer a reconsideração da decisão liminar que indeferiu o pedido de suspensão do Processo Licitatório no Agravo de Instrumento e, caso não seja reconsiderada, que seja levada a julgamento pelo órgão colegiado.

Pleiteia, por fim, a concessão da tutela de urgência, para o fim de suspender o processo licitatório até que seja analisado o pedido de reconsideração.

É a breve exposição.

II - Decido:

O artigo 1.021 do Código de Processo Civil autoriza a interposição de agravo interno para o respectivo órgão colegiado contra decisão proferida pelo relator.

O parágrafo 1º do citado artigo, estabelece que o agravado deve ser intimado para se manifestar sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levará o recurso a julgamento pelo órgão colegiado.

No caso dos autos, em razão de ter havido pedido de tutela de urgência, primeiramente, analisarei a questão e, oportunamente, concederei prazo à manifestação da parte agravada.



Segundo o disposto no artigo 300 do Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Em melhor análise das razões esposadas pelo agravado, entendo que a liminar anteriormente concedida não merece ser confirmada, ao menos por ora, em

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 6
Visto

Município de Palo Branco
Fls 224 Visto

sede de análise sumária, eis que os requisitos autorizadores da tutela de urgência mostram-se presentes, conforme passo a explicar.

O agravante insurge-se contra o procedimento licitatório nº 159/2015 arguindo inúmeras ilegalidades praticadas pelo agravado, dentre elas, as alterações realizadas pela Comissão de Licitação em pontos específicos do Edital que denotam o favorecimento de determinado Consórcio a fim de beneficiar sua habilitação, bem como a inexequibilidade econômico-financeira do serviço e supostas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio Tupã.

Compulsando os autos, nota-se que parte das questões apontadas pelo agravante, por serem de maior complexidade, necessitariam de uma análise mais apurada, inclusive, com perícia técnica. Entretanto, as alterações realizadas pela Comissão de Licitação ao longo do procedimento revelam possível prejuízo ao agravado.

O primeiro indício de possível direcionamento do edital, pode ser observado através da Errata nº 1 (fl. 1751-TJ), a qual determinou a retirada dos termos "urbanos" e "em linhas urbanas" das exigências de qualificação técnica para habilitação das empresas concorrentes (Item 20.4.2 do Edital). A princípio, caso os termos não tivessem sido suprimidos, o Consórcio Tupã estaria inabilitado, pois não



cumpriria com tal exigência.

A Errata nº 2, publicada pela Comissão de Licitação (fls. 1790/1792) dobrou o valor do endividamento geral, que era de 0,5 (valor máximo) e passou para 1,00 (Item 20.5.6 Edital), com a justificativa de que "os índices se mostraram inviáveis e desproporcionais a um investimento de longo prazo". Ocorre que, ao que as documentações indicam, o novo índice seria o único capaz de habilitar o consórcio Tupã.

Assim, através dos indícios apresentados, é possível vislumbrar a verossimilhança das alegações do agravante, ante as possíveis violações à Lei 8.666/93, que regula todo o procedimento licitatório.

Não se olvida que a análise pormenorizada de todos os pontos elencados pelo agravante será analisada após a manifestação da parte contrária, para melhor apreciação do conjunto probatório. Contudo, a análise até aqui realizada, denota a probabilidade do direito do agravante, bem como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, razão pela qual entendo pertinente revogar a liminar anteriormente concedida para conceder a tutela de urgência pleiteada.

III. Ante o exposto, recebo o recurso para regular processamento, e concedo a tutela de urgência a fim de suspender o processo licitatório até julgamento do presente recurso pelo colegiado.

IV. Nesta data, comuniquei o Juízo a quo sobre os termos da presente decisão.



V. Intime-se o agravado para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o agravo interno, nos termos do art. 1.021, §2º.

Câmara Mun. de
Fls 7
Visto

Município de Pato Branco
Fls 2225 Visto

Curitiba, 16 de maio de 2.016.
Juíza CRISTIANE SANTOS LEITE Relatora

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto



Município de Pato Branco
Fls 222-b
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Honório Serpa – PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação na data 06/06/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpídio dos Santos, 341 – Honório Serpa – Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objeto sendo "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para realização de melhorias na rede elétrica da Escola Professora Maria Francisca dos Santos, bem como fornecimento de material e mão de obra para instalação de ar condicionados", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 19 de Maio de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1501/2016
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Stroger e Prado Mecânica Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.824/0001 – 10
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em veículos e demais exemplares integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2016.
Valor do Contrato: Até R$ 86.101,20 (Oitenta e seis mil, cento e um reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Maio de 2016 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1502/2016
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bedinel Oneatto & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.922/0001 - 63.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em veículos e demais exemplares integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 016/2016.
Valor do Contrato: Até R$ 41.133,20 (Quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Maio de 2016 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lúcio Caramuru, 1540 - Bairro Fraron
CEP 85560-381
Fone: (46) 3220 6060 - www.tecnologia.patobranco.pr.gov.br

ITECPB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2016

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das suas atribuições legais, resolve homologar o processo de inexigibilidade, conforme abaixo descrito:

Os credenciados HABILITADOS deverão comparecer à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de 30 (trinta) dias para estabelecimento de cronograma e execução de projetos para incubação.

Arquivo sob demanda.

| Projeto |
|---|
| Data Banda |
| Avaliação |
| Jurados até o momento da TI |
| Sandra Comida |

Pato Branco, 16 de maio de 2016.

Gilvan Mathias Bueno
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 0650/2016
DATA: 19/05/2016
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recurso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo VI da LOM - Lei Orgânica do Município Anual nº 1.990/15 de 21/12/2015 e artigo 27º inciso I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.911/2015 de 18/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) aos Fundos e Departamentos abaixo relacionados, a cota da a Fonte de Recurso: 0.00 no Orçamento Geral do Município - LOM - Lei Orçamentária Anual nº 1.990/2015 de 21/12/2015.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Departamento de Atividades Social | | |
| 0603 | Fundo Municipal da Assistência Social | | |
| 08.244.0036.2.034 | Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.00 | 640,00 |
| | TOTAL | | 640,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na mesma fonte de recurso abaixo especificada:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.721.34.99.01 | Fundo – Programa SAC | 0.00 | 640,00 |
| | TOTAL | | 640,00 |

Art. 3º - Ficam mantidas as demais dotações orçamentárias vigentes na Lei nº 1.926/2015 da LDO e 1.911/2015 da PPA 2014/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2016.

Ricardo José Piccoli
Prefeito Municipal

Vanderlei Lutinski
Dep. Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
(De 16/05/2016 à 16/05/2017)
CONTRATADA: BARGNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 10.068.300/0001-51
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para venda e instalação de pneus novos e usados para uso em veículos leves, que serão instalados nas sacolas e postos no Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2016, que faz parte do presente PAP, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MINIMA | TECNICAS | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Quinas infláveis para parque infantil, tipo de fio de parede Polietileno (PE) ou Monofilamento ou Material Macio Anti-Impacto, com 50 mm, Quantidade de pessoas por m², 60 (60 pessoas por m²) Dimensão: cada modelo 1 mm e 5 mm cada unidade. Em preferencialmente Verde, Amarelo, Vermelho, Azul, Preto, Estabelecido o Tamanho Padrão e Anti-Estático, Composição de Base: Polietileno, 100% Polipropileno (PP) Composição do Fino Polietileno Monofilamento de Alta Densidade Especial e Resina Acrílica Espuma de Alta Densidade, Composição do Tecido: Tecido Tubular Material Reciclável, Material Reciclável | 4.000 | Un | Diversos | 12,00 | 48.000,00 |

Bom Sucesso do Sul, 16 de maio de 2016
André Zanella
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
(De 16/05/2016 à 16/05/2017)
CONTRATADA: ART GRAUA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA ME
CNPJ: 08.864.883/0001-06
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para venda e instalação de pneus novos e usados para uso em veículos leves, que serão instalados nas sacolas e postos no Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2016, que faz parte do presente PAP, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MINIMA | TECNICAS | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Piso de borracha para áreas externas, com material que absorva o impacto evitando da disposição de energia absorvida pelo determinação localizada. Em placas de 50 cm de largura por 100cm de comprimento, preferencialmente com garantia de borracha sintética de 5 anos, ideal para áreas de playground e academias | 192 | M² | ART | 192,00 | 32.146,00 |

Bom Sucesso do Sul, 16 de Maio de 2016
André Zanella
Chefe de Divisão de Compras

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 63/2016

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de junho de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância ostensiva desarmada, autorizado pela Polícia Federal, para segurança das festividades da Fegueira 2016, no Município de São João-PR, a ser realizar nos dias 23, 24 e 25, de junho de 2016, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533 8300 ou e-mail: licitacaosaojoao@hotmail.com. São João, 18 de maio de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2016

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 06 do mês junho de 2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2016, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo van, ano/modelo 2016, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016. Aberturas das propostas a partir das 09:00 horas do dia 06 de junho de 2016. Recebimento das propostas a partir das 13:00 horas do dia 06 de junho de 2016. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533 8300 ou e-mail: licitacaosaojoao@hotmail.com. São João, 18 de maio de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2016

O Município de São João – Paraná, torna pública, que no dia 06 do mês junho de 2016, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2016, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo Micro-ônibus, ano/modelo 2016, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2016. Aberturas das propostas a partir das 13:00 horas do dia 06 de junho de 2016. Recebimento das propostas a partir das 13:00 horas do dia 06 de junho de 2016. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533 8300 ou e-mail: licitacaosaojoao@hotmail.com. São João, 18 de maio de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PUBLICADO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015

O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga da Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da decisão proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0000093-12.2016.8.16.0131, Pato Branco, 19 de maio de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.
Nº 092/2016

Termo Aditivo nº 092/2016, Adesão Vara & Cia Ltda - ME, CNPJ sob o nº 07.348.154/0001-40
Ata nº 1552/2016, Ego-Farma Comércio de Medicamentos Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 05.477.888/0001-32
Ata nº 1462/2016, Ego-Farma Comércio de Medicamentos Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 05.477.888/0001-32
Ata nº 1542/2016, TWG Comércio de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ sob o nº 17.508.918/0001-12.
Abel Camilo Isoton
Prefeito
Obs. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7508/2013, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 117/2016 com validade de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 125 | COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA - ME | 07.545.845/0001-40 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br, ou na(s) Empresa(s) citada(s).
Dois Vizinhos, 21 de maio de 2016
Abel Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7508/2016, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 010/2016, com validade de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 028 | CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA - ME | 08.455.980/0001-68 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, ou pelo SRP - Atas de Registro de Preços.
Dois Vizinhos, 21 de maio de 2016
Abel Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7508/2016, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSERTO E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2016 com validade de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 027 | HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME | 02.838.583/0001-74 |
| 028 | GENÉSIO ALMÁRIO SCHROPFER & CIA LTDA - ME | 02.001.456/0001-66 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, ou pelo SRP - Atas de Registro de Preços
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2016
Abel Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7508/2016, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2016 com validade de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 011 | ARS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 29.340.366/0001-46 |
| 013 | A. TAVARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 13.911.984/0001-07 |
| 026 | MAXILIFE SAÚDE LTDA & CIA LTDA - ME | 03.281.311/0001-51 |
| 027 | GENÉSIO ALMÁRIO COMÉRCIO DE UNIFORMES - EPP | 01.381.258/0001-05 |
| 029 | RECIFARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 03.477.888/0001-22 |
| 031 | POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP | 08.844.121/0001-44 |
| 036 | PORTATIL & BRASIL LTDA - ME | 22.190.399/0001-80 |
| 034 | REALMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP | 17.280.948/0001-90 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, ou pelo SRP - Atas de Registro de Preços
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2016
Abel Camilo Isoton
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de exames radiológicos, ressonância, ultrassonografia e tomografia, a serem realizados no local da contratada, conforme especificações, condições, valores e quantidades de exames constantes no ANEXO I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia 03 de junho de 2016, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bernhardt, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No (046) 3216-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacao.php

Saudade do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de P
Fls 9
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Município de Pato Branco
Fls 2227 Visto

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1109

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015**

O Município de Pato Branco–PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco–PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da decisão proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0003085-12.2016.8.16.0131. Pato Branco, 19 de maio de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI–PREFEITO.

C-1109520

PUBLICADO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto



Fls. 9

# oportunidades

## oportunidades

### diversos

FRETES PEQUENOS
c/pick up Ford para Litoral, Regiões Metropolitanas e demais regiões. Empresas e particular. Sábados, Domingos e feriados. Ajudo a carregar.
(41)9763-6985/8417-2933

FRETES PEQUENOS
c/pick up Ford para Litoral, Regiões Metropolitanas e demais regiões. Empresas e particular. Sábados, Domingos e Feriados. Ajudo a carregar.
(41)9763-6985/8417-2933

### negócios

LOTERICAS
LOTERICAS VENDO Sft Araucária/PR 10 terminais. Aceito imóvel como parte de pagamento. Tratar Assessoria
41 9974-9932



### massagem

### massagistas

ABELLA MASSAGENS
promoção de inverno, com novidades. Lingua e Afeto, excelente atendimento, 08 as 18hrs, e sábado das 09 as 15hrs. Local acolhedor. Inaugural
(41)9970-2158/ 9992-0773

AFRODITE
massagens excelente atendimento, casa A. Kennedy C/ Patricia Ferrari e várias massagistas, aproveite promoção loca quarta feira até 09 de junho. Local discreto, garagem fechada, Sf. A sábado 09 as 20 hrs
(41)9975-9563/9039-3170

ALICIA
Via Gabi, Jaba , Massagistas no Bessarel e Cajuru das 09:00 às 19:00, segunda a sábado, local com estacionamento aceito cartão de credito 3356-7700
9923-8993/8801-8575

ALICINHA
no centro, com mais três massagistas, venha alegra o seu dia. Atendemos na Rua do Rosário nº 16 apto 01 de segunda feira a domingo, das 09 as 22 horas (41)3323-7020
3324-3479/3323-5377

ALBIG MASSAGEM
com profissionais treinamos e qualificadas para você sair de rotina, excelente atendimento, também neste domingo com Carol, Yasmim e Luana, a partir da 08hrs na rua do Cajuru
(41)3345-2287/8859-5206

ANA PAULA
e mais 05 massagistas, com massagem relaxante e varias outras opções para você. Fuja do stress e venha nos conhecer. Local discreto no centro, das 10 as 20hrs, aceitamos cartões
(41)3224-8289/

AZEN MASSAGENS
com Lidia, Sul, Ady e Janaina (41) 3019-2288 Toda quarta feira (massagem oriental c/ desconto) Ambiente climatizado, hidromassagem, espaço de dissabados profissionais, av. Iguaçu 1497 sl 22 / Espaço Acolhemos cartões
(41)3019-2288

BÁRBARA
BÁRBARA massagista nova Vista tem 19 a Meia da. Atendimento vip diferenciado. Semana com promoções, abertos de segunda a sábado das 10hs
(41)3264-3150

BIG MASSAGENS
NO PORTÃO, Rua Francisco Frischmann nº 824 ao lado do Big. Várias massagistas, ótimo local e acolhedor te, atendimento das 09 as 22horas, venha conhecer.
(41)3524-3454/

BRUNA E CLÁUDIA
massagistas profissionais, aqui você recebe tratamento vip, estado à um excelente atendimento. Local privado com estacionamento, 09 as 18hrs. Salgado Filho, Liberdade
(41)9763-5998/3376-2456

CARLA MASSAGEM
do Capão Raso. Massagem relaxante e anti-stress, com varias massagistas. Local com estacionamento, atendemos de segunda a sábado
(41)3347-2452/

CARAMELO MASSAGEM
sob nova direção da Carmen, nove equipe de massagistas, próximo Hsbc da Kennedy, Local c/ estacionamento, 10 as 21 hrs, 2ºf. a sábado, aceita cartões sem cobrança da taxa. Com Promoções
(41)3025-2290/ 9910-6551

CAROLINA
recem da Núbia, massagens com descontraída e bem atendimento das 09 as 22horas de segunda a sábado, confira
(41)9910-8278/3114-7052

CASA DA ANGELA
com várias massagistas, venha nos conhecer, atendemos com diversas opções de massagem, na Rua Comendador Macedo 10, de segunda feira a sábado, confira
(41)3232-0981/3024-7221

CASA DA BRUNA
no Capão da Imbuia, próximo ao Terminal, c/ Bruna, Natasha e Kim. Local aconchego, segunda a sexta, 09 as 17hrs, atende seu horário. (41)3079-1773
3079-1168/9259-1088

CASA DA BRUNA
no Portão, varias massagistas qualificadas. Com massagem relaxante e anti-stress, atendemos com preços, venha conhecer, agenda de segunda a sábado, 08:30 as 20hrs
(41)3014-0451/9974-5001

CASA DA LUÍ
( Portão) procurando massagistas de qualidade? Dispomos de várias massagistas para você! Atendimento diferenciado, várias técnicas. 2ºf. a sáb., 10 as 18hr, aceita cartões
(41)3565-1586/9772-4397

CASA DA SAÚDE
CAPÃO DA IMBUIA, próximo ao terminal, Rua Francisco Ribas Machado local aconchegante, atende de segunda a sexta feira, das 09 as 18:30 horas. Trabalhamos feriados
(41)9859-1095/3134-2561

CASA DA FARIA
da Rua Tiradentes agora em novo endereço pra melhor atende-los. Rua Comendador Taunay 1035 bloco B, local com portaria, de segunda à sábado 09 as 20hs
(41)3233-5812/9826-7854

CASA NO BARREIRINHA
nesta matriz, promoção imperdível somente neste sábado, com Kelina, Mariele e a Amanda. Linha e Cajuru, das 09 as 17horas. WhatsApp (41)8814-6303
(41)3364-8536/ 8814-6303

CASA NO PINHEIRINHO
Massagens c/ Paula, Alana, Daniele, Isa, Amanda, Clara, Bruna, Sabrina, Patrícia, Carol, Jessica e Mary, com excelente atendimento, 2ºf. a domingo, 09:30 as 20hrs. Rua Padre Feijó da Rocha Azeita caribes
(41)3566-7799/

CLÍNICA DE MASSOTERAPIA oferece o melhor de uma sessão de massagem em ambiente climatizado, com conforto, discrição e local para carro. Atende de segunda a sábado
(41)9784-5845/

CRIS HARTTMAN
com promoções. Massagem relaxante, anti-stress e outros. Próximo ao Shopping Curitiba, segunda a segunda feira das 10 as 20hs, ambiente aconchegante. Facebook.com/massagemcristina ou hartman@gmail.com
(41)8602-2362/ 3098-0015

DANIELE GEOVANA
em novo endereço, massagistas qualificadas. Massagem anti-stress e relaxamento corporal. Atendimento vip, com hora marcada. Local central, 09 as 18 horas de segunda a sábado
(41)3015-2150/ 9968-3918

DÉBORA BRUNA
Fernanda, Alba, Patrícia e Rosangela. Massagem relax e anti-stress. Atendimento vip. Rua Julio Bellega 1685, Portão, próximo ao supermercado de segunda feira a sábado (41) 8750-2569
9985-8407/3245-3485

DIEGO E LUCAS
atendemos homens e mulheres com varias tipos de massagens em local central e discreto. Ligue ou envie uma mensagem WhatsApp (41) 98979-4620
9804-3419/ 3322-0409

ELIANE OLLY
massagem relaxante, tensão muscular, stress, relaxamento corporal e estimulação corporal. Atendo em local central das 10 as 19 horas, agende seu horário
(41)3019-8081

EVIDENCE MASSAGEM
com varias massagistas. Local com estacionamento, atendemos das 10 as 22horas, de segunda feira a sábado. Local agradável no Água Verde, confira
(41)3332-0422/ 9942-9619

JACKSON
JACKSON atendimento para homens e mulheres. Local central, das 09 as 23 horas de segunda a segunda feira
(41)9906-9019/

JEANE MASSAGENS
Jeane Massagens Sabrina Alves. Massagem relaxante, anti stress. Próximo Atacadão Supermercados. Ambiente aconchegante. Shopping Curitiba
(41)3238-5229

JÉSSICA MASSAGENS
venha conhecer nossas massagistas, todos tipos de massagens e a conveniência de treinho nas quartas feiras. Local bem discreto, acolhegante e com salas amplas
(41)3082-6480/

KARLA MASSAGENS
no Portão, com novidades, Izabelle, Bruna e Gisele, local agradável e acolhedor, Rua Cotias alegre, 249, a sab., 09 as 21hs, aceita cartão (41) 8441-0544 / 8858-5024
9510-9571/ 3129-2499

LAÍS, CAMILA
E LIA, massagem relaxante, anti-stress, terapêutica e estimulação corporal para você relaxar. Atendemos na Rua Tiradentes 339 apto 601 - Shopping, 08 as 20hrs.
(41)9999-9384/9123-8799

LÍVIA, RAQUEL
, Regina, Thaís, Glenda, Bruna e Eury, 09 as 22hrs, segunda a sábado, local central. Rua Tiradentes 335 / Shopping Tijuca 507, Massagens com varias opções para você.
(41)3018-7562/

MANÚ MASSAGENS
com local no centro, a mais várias massagistas. Com promoção, acolhemos (atrasos) atendemos 24hrs. Rua Comendador Macedo Nº26, loja 04
(41)3322-272 V/3324-9695

MARILDA
massagens em Colombo. Atendimento especial, varias massagistas. Com a nova equipe, anti-stress e outras. Local aconchegante, venha conhecer, um Conforto, segunda feira a sábado
(41)3621-5259

MASSAGEM DÉBORA
e sua equipe de massagistas qualificadas na Agudos, Rua Francisco Nunes Nº 835 c/ estacionamento, 2ºf. a sábado, 10 as 22horas, confira
(41)3383-8971

MICHELI
em Santa Felicidade com Patrícia, Fernanda e Carol, Massagem profissional, relaxe e anti-stress, local climatizado, estacionar, com garagem fechada de segunda feira a sábado
(41)3773-5148/8878-3702

PAIVA, JENNIFER
CAROL E BRUNA, atendemos em novo local particular, com massagem relaxante e outras. Local agradável, próximo a Rodoferroviária, com garagem em Pinhais, 09 as 19hrs.
(41)3256-3377/9866-9409

RENATA, AMANDA
Lilian, Rafaela e Gisi. Massagem anti-stress com técnicas diferenciadas. Atendemos todos os dias, com promoções. Praça Tiradentes 335 / 3ºandar apto 501, (41)8855-9133
3224-1842/3232-4440

SANDY E JADY
momentos de bem estar com diversas massagens para você. Local central e discreto, atendemos de segunda a sábado. Acolhemos cartões (41)8436-8710
9196-9357/3314-5368

SARA MASSAGEM
especial para cansaço físico mental, relaxamento e potencial. Local discreto c/estacionamento, também domingos e feriados Água Verde, atendimento vip
(41)3240-6738/9956-8031

SAÚNA
SAÚNA É SAÚDE Sauna imperial com promoções todas as segundas e terças feiras , atendimento das 13 as 22horas, venha conhecer
(41)3206-6752

SAÚNA
E SAÚDE Sauna imperial com promoções todas as segundas e terças feiras , atendimento das 13 as 22horas, venha conhecer
(41)3206-6752/

SCORPIONS
com Alessandra, Barbara e mais seis massagistas. Massagem relaxante e anti-stress. Massagem de pedra mais agradável, atendimento vip de segunda feira a sábado, confira
(41)3334-6234/

SORAYA E BRENDA
venha desfrutar de momentos relaxantes e agradáveis e conhecer a proposta diferenciada de massagens. Agenda modelo, Local central, 2ºf a sábado, aceita cartões (41)9954-9659
9720-4064/3023-4311

SPYCE GIRLS
com Melissa, Fernanda e mais sete massagistas. Massagem relaxante e anti-stress. Atendimento personalizado, de segunda feira a sábado
(41)3232-9823/

### procura-se massagista

GAROTAS
GAROTAS com referência procura massoterapeuta para casa de massagens. Ótima clientela com ótimos ganhos e tranquilo
(41)3534-5234
3332-9823/9995-1880

GAROTAS
Contrata garotas de 18 a 25 a. P/Casa de Massagem C/Clientela VIP. Ótimo ambiente. Altos Ganhos. Hor. Flexíveis. Loc. Central. A pé. (41)
9942-4282/ 3333-6564

GAROTAS MAIORES
Portão ou Capão Raso, precisa para trabalhar em casa de massagem. Horário livre. Local Agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos. WhatsApp (41) 9791-7216 /
3024-3454/ 3347-2452

Anuncie suas atas e editais aqui. Ligue:
(41) 3321-5829
(41) 9733-2228 TRIBUNA
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

# profissionais liberais

## consultores de empresas

APOSENTADORIA
Aposentadoria para previdência privada, revisão e consultoria trabalhista. Salário Forte. Vol Palma, 475 - Ed. Alta - cj 901 - 3073-7757
(41)3023-7757
2082211

## serviços em geral

### astrologia/esoterismo

AMARRAÇÃO AMOR DE VOLTA JÁ PARA SEUS BRAÇOS? NA CONSULTA FAÇO UMA FRIULAÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR, PELAS LUARAS DO TAROT E PELA VIDÊNCIA VOU SABER TUDO O QUE ACONTECE COU SEU AMOR. PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA TRAZER SEU AMOR PARA VOCÊ, MELHOR DO QUE ERA ANTES!
41 3267-4214/9866-4709

AMARRAÇÃO AMOROSA
Ganho Cigano, Búzios Africanos, Vidência na água e consulta com as Entidades. Trabalhos para o amor e todos os tipos de problemas na Mat. Deodoro, 252 Sala 710
41 3324-2181/ 9679-2605

AMOR DE VOLTA
AMOR DE VOLTA MANSO E APAIXONADO? Faço a distância trabalhos para toda amorosa e espiritual. Trabalho com responsabilidade e sigilo. (11)3585-5822/9996-0735

MAGIAS PARA TRAZER!!
SEU AMOR DE VOLTA! Na consulta vejo Tarô e faço um encaminhamento nos Anjos de Guarda para aproximar seu amor de você. Trabalhos para resolver todos os tipos de problemas de amor, ESPECIALISTA EM UMBANDA CASAIS UNIDOS DE CASAIS PELA LINHA CIGANA.
2267-4214/ 9766-4771

PODEROSO PAI NEGRO
Do magico ao amor! Quer trazer seu amor de volta? Trabalho com todos os tipos de problemas Pj , pfs e resolvido. (41)9511-0340 (Tim)
(41)8710-9937/3532-8878

QUER TRAZER SEU AMOR DE VOLTA PARA SEUS BRAÇOS? NA CONSULTA FAÇO UMA FRIULAÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR, PELAS LUARAS DO TAROT E PELA VIDÊNCIA VOU SABER TUDO O QUE ACONTECE COM SEU AMOR. PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA TRAZER SEU AMOR PARA VOCÊ, MELHOR DO QUE ERA ANTES!
41 3267-4214/9866-4709

### detetives

DETETIVE PARTICULAR
DETETIVE PARTICULAR Divórcio, conjugal, adultério e outros. (41)3015-4784
(41)9523-1150/8760-5572

### serviços 24 horas

RETIFICA DE MOTORES
RETIFICA DE MOTORES Motores a base de troca, motores a injetados, (gasolina diesel gasolina e álcool, pick up e Van. Loteria e Prolura. Pato Fastigueo
(41)3722-7249/9924-5504

### diversos

ALIANÇAS OURO
ALIANÇAS OURO Cartelas de Cabo Frio/Rj, retiradas na Rua Santos 69 Centro (41) 99 Aceitamos grata. preços de cumprimentos corretos
(41)3222-7064/9825-7469

**COMUNICADO DE EXTRAVIO**

ASSESSORIA IMOBILIÁRIA ANITA GARIBALDI LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº 09.708.845/0007-10, estabelecida a Rua Major Serino Pereira de Souza, 921, Centro, cep 83702-270, Araucária-Pr., torna público o extravio de bloco de Notas Fiscais de Prestação de Serviços – Série F, contendo as notas com numeração 1 a 250.

**GAUSS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA**, com sede a foro nesta praça, na Rodovia da Uva, 1299, km 2,5 - sala 4A, Roça Grande, CEP 83402-000 inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 03.754.685/0001-97 e Inscrição Municipal nº 13544 Vem, por meio desta, comunicar o extravio dos blocos de notas fiscais com numeração 01 à 250 totalizando cinco blocos, ficando os mesmos sem o devido valor.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015**
O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a cessão de Concessão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016 (SRP) - UFPR (UASG 153078)
Objeto: Aquisição de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a Universidade Federal do Paraná, conforme Edital e Termo de Referência (Sistema de Registro de Preços). TIPO: Menor Preço. DATA ABERTURA: 07/06/2016, às 09h. LOCAL: site www.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 2229 Visto



PUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 049/2016
Procedimento Licitatório nº 111/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Tebas - Pr. com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 004/2007 de 08 de Março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS - MSD, NAS COMUNIDADES RURAIS DE VOLTA GRANDE E BARREIRINHO DE CIMA, CONFORME CONVÊNIO FUNASA N. º 0167/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, DEMAIS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 09 de junho de 2016 às 14:00 (quatorze horas)
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item
**VALOR TOTAL:** R$ 2.826,34 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.novatebas.pr.gov.br/, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.
Nova Tebas, 19 de maio de 2016.

HELOISA IVASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

44134/2016

## Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016
Procedimento Licitatório nº 085/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN - ENTRE A RUA PRINCESA ISABEL E SETE DE SETEMBRO (PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ + RECAPE EM CBUQ) MEIO FIO (GUIA) + PASSEIOS EM PAVER + TRAVESSIA ELEVADA + SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), CONFORME CONTRATO DE REPASSES Nº 1022.814-82/2015, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 10 de Junho de 2016 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global
VALOR GLOBAL: R$ 363.992,66 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais, Sessenta e Seis Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Palmital/PR, 19 de Maio de 2016.

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal

43992/2016

## Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DA FROTA.
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:40 HORAS DE 07/06/2016 DATA ABERTURA: ÁS 09:00 HORAS, DO DIA 07/06/2016.
MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 18 DE MAIO DE 2016
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

43897/2016

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO Nº 025/2016 – COM REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR.
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:40 HORAS DE 06/06/2016 DATA ABERTURA: ÁS 09:00 HORAS, DO DIA 06/06/2016.
Mais informações através do telefone (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 18 DE MAIO DE 2016
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

## Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015

O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da decisão proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0003085-12.2016.8.16.0131. Pato Branco, 19 de maio de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.

44115/2016

## Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016
PREGÃO Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:
- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos caminhões e veículos leves da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor Máximo Total: R$ 96.160,00 (noventa e seis mil cento e sessenta reais).
Data de Abertura: 3 de junho de 2016, às 09h00min.
Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 17 de maio de 2016.
VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

43170/2016

## Quatro Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2016
Pregão Eletrônico SRP/Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que terá realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 4766/2016 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade da contratação de serviço de instalação de calhas, com fornecimento de material, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 23/05/2016 às 13h:55min do dia 07/06/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h:00min às 14h:25min do dia 07/06/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h:30min do dia 07/06/2016.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".
MODALIDADE / TIPO: Pregão Eletrônico SRP/Menor Preço Global.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail (sem custo) e informações complementares poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h:30, ou pelo telefone (41) 3671-6800, ou através do site da Prefeitura. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de Maio de 2016.

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Pregoeiro Municipal

44038/2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Município de Pato Branco
Fls 2230 Visto



A empresa ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-07, nos itens 019, 050, 155 e 188, com valor total de R$ 77.280,60 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais);

A empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, nos itens 012, 095 e 145, com valor total de R$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais);

A empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32, nos itens 002, 018, 055 e 194, com valor total de R$ 14.402,50 (quatorze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos);

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, nos itens 037, 152, 163 e 189, com valor total de R$ 3.258,70 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

A empresa DAMEDI DAMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, nos itens 013, 014, 017, 093, 101, 106, 110, 137, 142, 169 e 179, com valor total de R$ 12.379,20 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

A empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.856.593/0001-66, nos itens 033, 034, 035, 045, 048, 075, 097, 128, 138, 139, 140, 141, 144, 151, 156, 161, 176, 181, 185, 187 e 193, com valor total de R$ 38.484,50 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

A empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, nos itens 003, 004, 058, 098 e 143, com valor total de R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais);

Montividiu-PR, 18 de maio de 2016.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016

Processo Administrativo Nº 138/2016
Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2016

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 240/2016, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através dos agricultores:

•Ademir Godinho - CPF: 937.272.459-68 - Bolacha Caseira, Cuca Caseira, Feijão, Macarrão - tipo caseiro, Pão caseiro fatiado, Pão de leite;

•Erico Curras - CPF: 681.234.429-04 - Bolacha Caseira, Cuca Caseira, Macarrão - tipo caseiro, Pão caseiro fatiado, Pão de leite;

•Orcive Luckmann - CPF: 056.469.209-30 - Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Almeirão/chicória e americana, Beterraba, Bolacha Caseira, Brócolis, Cheiro Verde, Chuchu, Couve maço, Couve flor, Cuca Caseira, Feijão Preto, Limão, Mandioca, Macarrão, Milho Verde, Pão Caseiro Fatiado, Pão de Leite, Pepino, Repolho Verde e Tomate,

•Fabio Luckmann - CPF: 032.507.669-33 - Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Almeirão/chicória e americana, Beterraba, Bolacha Caseira, Brócolis, Cheiro Verde, Chuchu, Couve maço, Couve flor, Cuca Caseira, Feijão Preto, Limão, Mandioca, Macarrão, Milho verde, Pão Caseiro Fatiado, Pão de Leite, Pepino, Repolho Verde e Tomate;

•Eli Klok Saad - 427.662.900-44 - Abobrinha verde, Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Almeirão/chicória e americana, Beterraba, Brócolis, Cebola de cabeça, Cenoura, Cheiro Verde, Chuchu, Citros Ponkan, Couve maço, Couve flor, Laranja, Limão, Mandioca, Repolho Verde e Vagem;

•Nilce Luckmann - CPF: 025.199.599-24 - Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Almeirão/chicória e americana, Beterraba, Bolacha Caseira, Brócolis, Cheiro Verde, Chuchu, Couve maço, Couve flor, Cuca Caseira, Feijão Preto, Limão, Mandioca, Macarrão, Milho Verde, Pão Caseiro Fatiado, Pão de Leite, Pepino, Repolho Verde e Tomate;

•Miguel Kovarki - CPF: 285.447.379-87 - Abacate, Abóbora, Banana, Bergamota, Cheiro verde, Chuchu, Citrot Ponkam, Laranja, Limão, Mandioca, Milho verde, Pimentão;

•Cooperativo Agroindustrial Sabor do Sul - CNPJ 08.995.084/0001-52 - Polpa natural de fruta

Prazo: 06 (seis) meses

Objeto: [illegible] da Agricultura Familiar [illegible] do Empreendedor Familiar Rural [illegible] Pato Branco para atendimento da Gênero Alimentício [illegible] Unidades Escolares e Creches [illegible] Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PUBLICADO

Montividiu-PR, 19 de maio de 2016.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### AVISO DE SUSPENSÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 31/2015

O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão de decisão proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0003085-12.2016.8.16.0131.

Pato Branco-PR, 19 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

O Município do Peabiru, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00, do dia 13 de junho de 2016, a licitação nº 056/2016, modalidade Tomada de Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO IV - FNS

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Peabiru - PR, no Departamento de Compras Tel (44) 3531-2121, ou através do e-mail: compras@peabiru.pr.gov.br, no horário das 08h às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Peabiru-PR, 13 de maio de 2016.
MARCOS FLÁVIO BASSI
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

Processo Licitatório Nº 071/2016. Objeto: Aquisição de material permanente e consumo. Abertura: 01 de junho de 2016, às 09:00hrs. Critério de Julgamento: menor preço por item. Estará à disposição dos interessados gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br Pedidos de esclarecimentos somente pelo e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br - Pontal do Paraná 11 de maio de 2016

Pontal do Paraná-PR, 11 de maio de 2016.
MIGUEL RUBENS PERIM NETO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Casa da Cultura e Biblioteca Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, Projetos e Memorial Descritivo do presente Edital.

MODALIDADE / TIPO: Tomada de Preços/Menor Preço.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 09 de junho de 2016 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2016 às 09h00min.

Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição do Edital via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras-PR, 18 de maio de 2016.
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

ABERTURA: Dia 03 de junho de 2016, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS. O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Maio de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza-PR, 19 de maio de 2016.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

OBJETO contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 822975/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2613.1025814.14/2015 - PROGRAMA - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09h15min, para abertura às 09:30 horas do dia 07/06/2016.

TIPO: Menor Preço

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, no Departamento de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. Às 11h30min, na Rua Benjamin Constant, nº 744, Centro, São Carlos do Ivaí - PR.

A Planta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário das 08h00min às 11h30min, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 100,00 REAIS.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta e documentações envelopes nº 1 e 2, referente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, da proponente que não receber este edital, seus anexos diretamente do licitador. Nesse caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3438 8400.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone (44) 3438-8400.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 9/1016

OBJETO contratação de empresa IMPLANTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 822963/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA, PROCESSO Nº 2613.1023815-41/2015 - PROGRAMA - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09h15min, para abertura às 10:30 horas do dia 07/06/2016.

TIPO: Menor Preço

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, no Departamento de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. Às 11h30min, na Rua Benjamin Constant, nº 744, Centro, São Carlos do Ivaí - PR.

A Planta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário das 08h00min às 11h30min, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 100,00 REAIS.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta e documentações envelopes nº 1 e 2, referente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, da proponente que não receber este edital, seus anexos diretamente do licitador. Nesse caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3438-8400.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone (44) 3438-8400.

São Carlos do Ivaí-PR, 03 de maio de 2016.
ADEMILSON JOSÉ LÚCIO
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com a devida autorização do Prefeito Municipal, Senhor Fábio Hidek Mitura, de conformidade com a Lei n 8.666/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2016, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2016, datada de 04 de janeiro de 2016 e publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Cidade de Apucarana, Órgão Oficial do Município, em data de 05/01/2016, receberá sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, propostas de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - PROJETO FNDE, IDENTIFICAÇÃO 1018348, NA RUA JORDINO FRANCISCO DOS SANTOS, 570 - DISTRITO DE UBAÚNA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ A documentação completa do edital está disponível na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações, localizado no endereço acima mencionado, em horário comercial e no Site da Prefeitura - Órgão Oficial (www.saojoaodoivai.pr.gov.br).

São João do Ivaí-PR, 17 de maio de 2016.
FABIO HIDEK MITURA
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016052000214

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 2231 Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
PARTICIPE! 02 de junho de 2016



# NOTÍCIAS LICITAÇÕES

Pato Branco, PR 15° min 19° max

01/01/1970

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2015

PUBLICADO

A presente licitação tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco – PR, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o planejamento, regulação e fiscalização do Município de Pato Branco – PR.

- AVISO SUSPENSÃO II
- RESULTADO - Exame e Julgamento Propostas Financeiras
- Ratificação Resultado Habilitação e Data Abertura Propostas
- Decisão Recurso Fase de Habilitação
- Prorrogação de Prazo para Análise dos Recursos Administrativos
- RESULTADO Exame e Julgamento da Documentação de Habilitação
- AVISO DE CONTINUIDADE PROCESSO
- AVISO SUSPENSÃO
- ERRATA 02
- AVISOCP31 ERRATA
- ANEXO III - DESCRIÇÃO LINHAS PROPOSTAS
- ANEXO VI - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PATO BRANCO
- ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO E PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PATO BRANCO
- EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 31 Concessão Transporte Coletivo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 140/2016

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do "caput" do art. 1º e revogar o art. 2º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a atual legislação prevê a extinção dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, em 30 de agosto de 2016, conforme a Lei nº 4.788, de 12 de maio de 2016, **considerando que o processo licitatório nº 31/2015 encontra-se em andamento.**

Diante disso, solicita a prorrogação dos contratos até 31 de dezembro de 2016 para conclusão do procedimento licitatório e a vencedora do certame possa assumir o serviço.

É o brevíssimo relatório.

Compulsando os documentos anexos a proposição, constatamos que o Edital de Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco, **encontra-se suspenso em razão da decisão (liminar) proferida pela Juíza Relatora Cristiane Santos Leite, nos Autos nº 0003085-12.2016.8.16.0131, razão pela qual o Executivo Municipal solicita a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, até 31 de dezembro de 2016.**

Os argumentos e fundamentações abaixo delineadas são as mesmas apresentadas quando da emissão do parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 84/2015, por tratar-se de um mesmo objeto.

Sobre o tema em questão, no campo da competência municipal, a Constituição Federal em seu artigo 30, incisos I e V, assim preceitua:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

> **"Art. 30 – Compete aos Municípios:**
> **I – legislar sobre assuntos de interesse local;**
> **V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"**

No aspecto doutrinário, Celso Ribeiro Bastos, em sua obra Comentários à Constituição do Brasil, sobre o diploma acima mencionado, assim discorre:

**"Municipais serão os serviços que mais diretamente afetam o interesse local. Diogenes Gasparini alinha como serviços públicos ineludivelmente municipais os de transporte de passageiros por meio de ônibus ou táxi, que se realizam no interior do território municipal, os funerários e os de cemitérios. Há duas maneiras fundamentais de prestação de um serviço público: a direta e a indireta.**
**Na primeira, o Estado se utiliza do seu próprio aparato administrativo; embora segmentando a sua estrutura e afetando parte dela – à prestação de um serviço público – o certo é que este remanesce no interior da administração, dela não se destaca e, consequentemente, se submete aos princípios que regem a máquina burocrática do Estado, inclusive o da hierarquia. A liberdade de atuação é, portanto, limitada, daí ter-se afigurado a conveniência de criarem-se pessoas jurídicas com a exclusiva competência de prestar determinado serviço público.**
**O texto constitucional está, pois, a permitir que o município execute o serviço público pela sua administração centralizada, ou então, translade essa competência para outras pessoas de direito, mediante as figuras da concessão ou da permissão. Fundamentalmente o que distingue uma da outra é o caráter estável da primeira e o precário da Segunda.**
**Há que se considerar aqui, também, a profunda diferença consistente no fato de ser a permissão um ato administrativo, o que significa dizer, uma manifestação unilateral de vontade da administração pública."**

O transporte coletivo urbano do Município de Pato Branco é realizado mediante o **regime de permissão**, nos termos da Lei Municipal nº 1.055, de 22 de julho de 1.991, que fixa normas para o transporte coletivo de passageiros.

Nesse mister, Hely lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro – 12ª Edição Atualizada – págs. 388/389, assim se pronuncia:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

"Serviços permitidos são todos aqueles para os quais a Administração estabelece os requisitos para sua prestação ao público e, por ato unilateral (termo de permissão), comete a execução aos particulares que demonstrarem capacidade para seu desempenho.

**A permissão é, em princípio, discricionária e precária, mas admite condições e prazos para exploração do serviço, a fim de garantir rentabilidade e assegurar a recuperação do investimento do permissionário, visando a atrair a iniciativa privada. O que se afirma é que a unilateralidade, a discricionariedade e a precariedade são atributos da permissão, embora possam ser excepcionados em certos casos, diante do interesse administrativo ocorrente. Esses condicionamentos e adequações do instituto para delegação de serviços de utilidade pública ao particular – empresa ou pessoa física – não invalidam a faculdade de o Poder Público, unilateralmente e a qualquer momento, modificar as condições iniciais do termo, ou mesmo de revogar a permissão sem possibilidade de oposição do permissionário, salvo se ocorrer abuso de poder ou desvio de finalidade da Administração, caso em que as condições e prazos devem ser respeitados pela Administração que os instituiu.**

**A permissão, por sua natureza precária, presta-se à execução de serviços ou atividades transitórias, ou mesmo permanentes, mas que exijam frequentes modificações para acompanhar a evolução da técnica ou as variações do interesse público, tais como o transporte coletivo, o abastecimento da população e demais atividades cometidas a particulares mas dependentes do controle estatal."** (grifos nosso)

A Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, outorgou, mediante "contrato", permissão as empresas vencedoras do certame licitatório (Edital de Concorrência Pública nº 03/94, de 05 de dezembro de 1994), para executar o serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco.

Referida lei, expressamente estipulou que a permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em havendo interesse público justificado, mediante prévia autorização legislativa.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, prorrogando o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 19/95 e 20/95, até 31 de maio

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

de 2015, ficando também previsto, que expirado o prazo, os contratos ficariam automaticamente extintos.

Interpretando a Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, que outorgou o serviço de exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, constata-se a intenção do legislador à época, a qual foi de se permitir tão somente uma única prorrogação e por igual período, em havendo interesse público justificado e prévia autorização legislativa.

Diante da previsão expressa consignada na supramencionada lei, entendemos s.m.j, não comportar outra interpretação, a não ser pela impossibilidade de uma nova prorrogação dos contratos de permissão de exploração do serviço de transporte coletivo urbano, em razão do prazo de vigência dos mesmos, impreterivelmente vencerem no próximo dia 31 de maio de 2015, o que determinou a sua extinção.

A respeito desta questão, o próprio Edital de Concorrência Pública nº 03/94, no item 6 – Prazo de Vigência da Permissão, estipulou que:

**"6.1 A Permissão a ser outorgada as Licitantes vencedoras do certame licitatório terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, condicionado ao cumprimento das condições estabelecidos no Termo de Permissão e ao disposto na Lei nº 1.055/91."**
**"6.2 Até noventa (90) dias antes de decorrido o prazo de vigência da permissão, verificada a satisfatória execução do serviço e havendo interesse das permissionárias, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de vigência por igual período."**

Da mesma forma os Contratos nº 19/95 e 20/95 de Permissão de Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano celebrado com as empresas vencedoras do certame licitatório, em sua Cláusula Segunda, ratificam tal previsão, nos seguintes termos:

> **"Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
> **A permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo vir a ser prorrogada na forma prevista na Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1.995, caso constada a correta operação do serviço e verificado interesse público justificado, no interesse comum das partes."**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Vê-se, pois, que o tanto o Edital como o próprio Contrato celebrado com as empresas vencedoras do certame licitatório prevêem a possibilidade de prorrogar a vigência da permissão, contudo conforme dispõe a Lei nº 1.355/1995, cujo mandamento legal permite tão somente uma ÚNICA prorrogação (art. 1º, parágrafo único).

E foi justamente isso que a Lei nº 2.641/2006 fez, ou seja, prorrogou por mais 10 anos os Contratos de Permissões. Aliás, o parágrafo único, so art. 1º, da Lei n 2.641/2006 corrobora o entendimento de que os contratos de permissões poderiam ser prorrogados APENAS uma vez, ao prever que ***"Expirado o prazo previsto no "caput", os contratos ficam automaticamente extintos"***.

Aliás, a própria jurisprudência pátria não admite prorrogação de permissões, por afrontar o interesse público sobre o particular. Neste sentido, AgRg no REsp 1.423.158/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, cuja ementa segue anexa, e Apelação Cível nº 0000989-24.2008.4.01.3310, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Por tais motivos, em aplicando-se a boa hermenêutica , entendemos s.m.j pela impossibilidade de prorrogação dos contratos de permissão de que tratam a Lei nº 2.641/2006, conforme nos posicionamos quando do parecer exarado no Projeto de Lei nº 84/2015 que culminou na edição da Lei nº 4.606/2015, que prorrogou os Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, até 30 de abril de 2016, devidamente autorizada por esta Casa Legislativa.

**Todavia, diante das circunstâncias e em razão da justificativa posta pelo Executivo Municipal de que o processo licitatório em andamento não se findará até a data de 30 de agosto p.vindouro, prazo este fixado recentemente pela Lei nº 4.788/2016, e considerando tratar-se de prestação de serviço de transporte público, de caráter essencial e de imprescindível continuidade, não resta outra alternativa ao Legislativo Municipal a não ser de autorizar uma nova dilatação do prazo, sob a ótica do atendimento ao interesse público.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Por fim, **recomendamos seja modificada a Súmula do Projeto de Lei nº 140/2016,** no sentido de retirar de seu texto a previsão de revogação do art. 2º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, uma vez que no corpo da proposição legislativa não há qualquer menção quanto a revogação expressa da referida norma.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de agosto de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto



# LEI Nº 2.641, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Súmula: Autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

~~**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de maio de 2015.~~

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 30 de abril de 2016. (Redação dada pela Lei nº 4.606, de 28 de maio de 2015)

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 30 de agosto de 2016. (Redação dada pela Lei nº 4.788, de 4.5.2016)

**Parágrafo único.** Expirado o prazo previsto no "caput", os contratos ficam automaticamente extintos.

**Art. 2º.** Nos 12 (doze) meses que antecedem o término dos Contratos, o Executivo Municipal promoverá estudos e levantamentos técnicos, necessários e indispensáveis para a atualização da legislação do transporte coletivo urbano, voltados à realização de certame licitatório.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

# LEI Nº 4.606, DE 28 DE MAIO DE 2015

Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 30 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto



**LEI Nº 4.788, DE 4 DE MAIO DE 2016**

Altera a redação do "caput" do art. 1°, da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano n°s 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 30 de agosto de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

# COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2016

O Executivo Municipal, apresentou o Projeto de Lei através do nº 140/2016, que tem por objetivo obter autorização legislativa para alterar a redação do "caput" do art. 1º e revogar o art. 2º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

Justifica o Executivo Municipal, que a atual legislação prevê a extinção dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, em 30 de agosto de 2016, conforme a Lei nº 4.788, de 12 de maio de 2016, considerando que o processo licitatório nº 31/2015 encontra-se em andamento.

Diante disso, solicita a prorrogação dos contratos até 31 de dezembro de 2016 para conclusão do procedimento licitatório e a vencedora do certame possa assumir o serviço.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2016-14:00-026590-1/1

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

**Enio Ruaro (PR) - Presidente**

**Guilherme Sebastião Silverio (PROS) – Membro**

**Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2016**

**Autor:** Executivo Municipal
**Mensagem:**111/2016
**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva– PT
**Súmula:** Altera a redação do "caput" do artigo 1º e revoga do artigo 2º, da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

**RELATÓRIO**

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para alterar a redação do "caput" do artigo 1º e revoga do artigo 2º, da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Abr-2016-13:38-026655-1/1

**ANÁLISE**

O projeto de Lei em epígrafe, conforme justifica em sua Mensagem, tem a finalidade de solicitar a prorrogação dos **Contratos** de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano **nºs 019/95 e 020/95**, celebrados, respectivamente, com as empresas de Transporte Coletivo L.P. Ltda. E Transangelo Transportes Coletivos Ltda, até 31 de dezembro de 2016, para a conclusão do procedimento licitatório de nº 31/2015 e para que a vencedora do certame possa assumir o serviço.

O Executivo Municipal justifica o pedido tendo em vista que a atual legislação prevê a extinção dos Contratos de Permissão para execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano em 30 de agosto de 2016, conforme Lei nº 4.788, de 12 de maio de 2016.

Neste diapasão, a Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, outorgou mediante "contrato", permissão às empresas vencedoras do certame licitatório (Edital de Concorrência Pública nº 03/94, de 05 de dezembro de 1994) para executar o serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de Pato Branco. A lei em voga estipulou expressamente que a permissão teria o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em havendo interesse público justificado, mediante prévia autorização legislativa.

Diante da previsão legal expressa na referida lei, entende-se ser impossível uma nova prorrogação dos contratos de permissão de exploração do serviço de transporte coletivo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 25 Visto

urbano em função do prazo de vigência dos mesmos ter, impreterivelmente, ocorrido no dia 31 de maio de 2015, culminando em sua extinção.

Ressalta-se que tanto o Edital quanto o contrato celebrado com as empresas vencedoras do certame licitatório prevêem a possibilidade de prorrogar a vigência da permissão, porém a **Lei nº 1.355/1995** permite tão **somente uma única prorrogação**. (art. 1º, parágrafo único). Neste sentido, a **Lei nº 2.641/2006** em seu parágrafo único, do artigo 1º, reforça o entendimento de que os contratos de permissões poderiam ser prorrogados apenas uma vez, ao prever que **"expirado o prazo previsto no "caput", os contratos ficam automaticamente extintos".**

Além disso, a própria jurisprudência pátria não admite prorrogação de permissões, por afrontar o interesse público sobre o particular conforme mencionado no Parecer Jurídico (fl.18).

Diante do exposto, cabe ao Prefeito Municipal, na esfera do Poder Executivo, solucionar tal problema, uma vez que esta decisão não é de competência do Poder Legislativo.

**VOTO DO RELATOR**

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

**José Gilson Feitosa da Silva – PT**
**Presidente- Relator**

**Raffael Cantu – PCdoB**
**Membro**

**Vilmar Maccari – PDT**
**Membro**
CONTRÁRIO AO PARECER

**Laurindo Cesa – PSDB**
**Membro**
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR.

**Augustinho Polazzo – PROS**
**Membro**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2016

Através de Mensagem n° 111/2015, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 140/2016**, que tem por objetivo Alterar a redação do "caput" do art. 1° e revogar o art. 2° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

Em sua justificativa o Executivo traz que a atual legislação prevê a extinção dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano n°019/95 e 020/95, celebrados respectivamente, com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., em 30 de agosto de 2016, conforme Lei n° 4.788, de 12 de maio de 2016.

Pretende o Executivo prorrogar esse prazo de 30 de agosto até 31 de dezembro de 2016.

Justifica que é necessário esse tempo para cumprir os prazos legais de publicações até que a empresa vencedora do certame licitatório assuma os serviços.

Considerando se tratar de serviços essenciais, e portanto, de interesse público, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 16 de agosto de 2016.

**Leunira Viganó Tesser - PDT**
**Relatora**

**Claudemir Zanco - PDT**
**Presidente**

**Clovis Gresele - PSC**
**Membro**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2016-15:24-028627-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27

**Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco**

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao **Projeto de Lei n° 140/2016**, que Altera a redação do "caput" do art. 1° e revogar o art. 2° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2016-15:24-026629-1/1

APROVADO
Data 22/08/2016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei n° 140/2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**"Altera a redação do "caput" do art. 1°, da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano".**

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 17 de agosto de 2016.

**Leunira Viganó Tesser – PDT**
**Relatora**

**Claudemir Zanco - PDT**
**Presidente**

**Clovis Gresele – PSC**
**Membro**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 140/2016

Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

**Art. 1º** O "caput" do art. 1º da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6707 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1177

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O "caput" do art. 1° da Lei n° 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1°, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod202277

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 140/2016

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 111/2016

RECEBIDA EM: 3 de agosto de 2016

SÚMULA: Altera a redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 2641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
(Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda., conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1355, de 12 de abril de 1995, até 31 de dezembro de 2016. Considerando que o processo licitatório nº 31/2015 está em andamento; e os prazos legais de publicações e prazos a considerar para que a empresa vencedora do certame licitatório assuma os serviços, faz-se necessária a prorrogação dos supracitados contratos, até 31 de dezembro de 2016 para conclusão do procedimento licitatório e a vencedora do certame possa assumir o serviço)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de agosto de 2016
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT – EMITIU **PARECER CONTRÁRIO**
Os vereadores Laurindo Cesa e Vilmar Maccari, assinaram contra o parecer.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 10 de agosto de 2016
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de agosto de 2016 – Aprovado, COM EMENDA, com 7 (sete) votos a favor, 2 (dois ) votos contra e 1 (uma) ausência.
Votaram contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24 de agosto de 2016 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor, 2 (dois ) votos contra e 1 (uma) ausência.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 32 Visto

Votaram contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 375, de 24 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4863, de 25 de agosto de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6707, de 26 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1177, de 26 de agosto de 2016.